Apresentação: 02/02/2026 09:18:09.847 - Mesa
INC n.7/2026

INDICAÇÃO Nº , DE 2026

(Do Sr. GUSTAVO GAYER)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por meio da Casa Civil, a adoção de providências administrativas e normativas, para assegurar a transparência e o acesso público a pareceres da Advocacia-Geral da União que embasem vetos presidenciais, em consonância com a Lei de Acesso à Informação e com as prerrogativas do Congresso Nacional.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Constituição Federal consagra a publicidade como princípio estruturante da Administração Pública (art. 37, caput), assegurando ao Parlamento e à sociedade, o direito de conhecer os fundamentos dos atos praticados pelo Poder Executivo, especialmente aqueles que impactam diretamente o processo legislativo e o equilíbrio entre os Poderes.

Nesse sentido, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), estabeleceu que o acesso à informação é a regra e o sigilo, exceção estrita, admitida apenas quando devidamente motivada, limitada no tempo e compatível com o interesse público.

No recente veto integral do Presidente da República ao Projeto de Lei conhecido como “PL da Dosimetria”, aprovado por ampla maioria no Congresso Nacional, a decisão presidencial foi embasada em parecer jurídico da Advocacia-Geral da União que, conforme divulgado pela imprensa[1], foi mantido sob sigilo após a formalização e publicação do veto.

Tal circunstância reacendeu o debate institucional sobre a compatibilidade entre o sigilo de pareceres jurídicos e o dever de transparência, sobretudo quando tais documentos integram a motivação de atos presidenciais

[1] https://www.contrafatos.com.br/sigilo-da-agu-sobre-veto-de-lula-reacende-embate-entre-planalto-e-congresso/

CD263093920700
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263093920700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer

Apresentação: 02/02/2026 09:18:09.847 - Mesa
INC n.7/2026

submetidos à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do art. 66 da Constituição Federal.

A manutenção de sigilo sobre parecer que fundamenta veto presidencial:

- *dificulta a análise técnica e política do veto pelo Parlamento;*
- *fragiliza o exercício pleno das prerrogativas legislativas;*
- *e contribui para a ampliação de assimetrias informacionais entre os Poderes Executivo e Legislativo.*

Ainda que a Advocacia-Geral da União invoque normas internas para justificar a restrição de acesso, é imprescindível assegurar que tais atos infralegais estejam plenamente harmonizados com a Lei de Acesso à Informação, com a Constituição Federal e com o princípio democrático, especialmente após o exaurimento do ato decisório.

Contudo, sugere-se ao Presidente da República, que adote, no âmbito de suas competências constitucionais e legais, as seguintes providências:

a) *Determinar a publicização dos pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União que fundamentem decisões presidenciais de sanção ou veto a projetos de lei, após a formalização e publicação do respectivo ato.*

b) *Promover a revisão da Portaria AGU nº 529, de 23 de agosto de 2016, ou de outros atos normativos correlatos, a fim de adequá-los integralmente aos princípios e regras da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).*

c) *Estabelecer diretriz geral no âmbito do Poder Executivo Federal no sentido de que documentos que integrem a motivação de vetos presidenciais submetidos ao Congresso Nacional não sejam classificados como sigilosos, salvo em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas e compatíveis com o interesse público.*

d) *Orientar os órgãos da administração pública federal a aprimorar a transparência ativa no processo de sanção e veto, assegurando*

CD263093920700
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263093920700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer

Apresentação: 02/02/2026 09:18:09.847 - Mesa
INC n.7/2026

acesso claro, tempestivo e integral às informações que embasem decisões presidenciais.

e) *Determinar à Controladoria-Geral da União e à Advocacia-Geral da União que promovam avaliação conjunta sobre práticas de classificação de sigilo relacionadas ao processo legislativo, com vistas ao fortalecimento da publicidade, da motivação dos atos administrativos e do controle democrático.*

Diante do exposto, revela-se oportuno e necessário que a Presidência da República adote providências para reafirmar o compromisso institucional com a transparência, alinhar discurso e prática administrativa e fortalecer a confiança entre os Poderes da República.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO

CD263093920700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263093920700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer

Apresentação: 02/02/2026 09:18:09.847 - Mesa
INC n.7/2026

REQUERIMENTO Nº , DE 2026

(Do Sr. GUSTAVO GAYER)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por meio da Casa Civil, sugerindo que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República adote providências administrativas e normativas, para assegurar a transparência e o acesso público a pareceres da Advocacia-Geral da União que embasem vetos presidenciais, em consonância com a Lei de Acesso à Informação e com as prerrogativas do Congresso Nacional.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Poder Executivo, por meio da Casa Civil, a presente Indicação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, sugerindo a adoção de providências administrativas e normativas, para assegurar a transparência e o acesso público a pareceres da Advocacia-Geral da União que embasem vetos presidenciais, em consonância com a Lei de Acesso à Informação e com as prerrogativas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO

CD263093920700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263093920700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer